



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

DECRETO Nº. 446/2014

De 27 de janeiro de 2014.

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS, FERIADOS NACIONAL, MUNICIPAL E ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 27/60 e 700/88:

D E C R E T A

Artigo 1º – No exercício de 2014, não haverá expediente nas dependências e repartições da Prefeitura Municipal de Sete Barras, nas seguintes datas:

03 de março Facultativo	- Segunda-feira	- Carnaval	-
04 de março	- Terça-feira	- Carnaval	
05 de março	- Quarta-feira	- expediente a partir das 13:00 h	
17 de abril Facultativo	- Quinta-feira Santa		-
18 de abril Municipal	- Sexta-feira	- Paixão de Cristo	-
21 de abril Nacional	- Segunda-feira	- Tiradentes	-
1º de maio Nacional	- Quinta-feira	- Dia do Trabalho	-
2 de maio Facultativo	- Sexta-feira		-
19 de junho Municipal	- Quinta-feira	- Corpus Christi	-
20 de junho Facultativo	- Sexta-feira		-
23 de junho Facultativo	- Segunda-feira		-
24 de junho Municipal	- Terça-feira	- Padroeiro da Cidade	-
09 de julho	- Quarta-feira	- Revolução Const. de 32	- Estadual
27 de outubro	- Segunda-feira	- Transferência do dia do Funcionário Público	
20 de novembro Municipal	- Quinta-feira	- Consciência Negra	-
21 de novembro Facultativo	- Sexta-feira		-
18 de dezembro Municipal	- Quinta-feira	- Aniv. do Município	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

§ 1º - Terão direito ao Ponto Facultativo, a critério do Secretário de Saúde, os servidores públicos subordinados ao Setor Administrativo do Pronto Socorro Municipal, Fisioterapia e Odontologia, UBS e Postos de Saúde, uma vez que não haja agendamento para esses dias.

§ 2º - Os servidores públicos que trabalham nos serviços de: Transporte Coletivo, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, considerados serviços essenciais, relevantes e prioritários ao Município, obedecerão a escala do seu chefe imediato ou calendário próprio da sua Secretaria.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, aos 27 de janeiro de 2014.

Maria Aparecida de A. Paludeto
Sec. De Adm. e Finanças
MUNICIPAL

ADEMIR KABATA
PREFEITO